

Presidência do Governo

Despacho n.º 1876/2020 de 20 de novembro de 2020

A “Irmandade de S. Martinho das Canadas”, com sede no Largo de S. Martinho, freguesia de Calheta do Nesquim, concelho de Lajes do Pico, Ilha do Pico, é uma instituição sem fins lucrativos, fundada em 14 de maio de 2002, que atua, essencialmente na área da Cultura, Recreio e Desporto.

A “Irmandade de S. Martinho das Canadas” tem promovido a realização de festas em louvor de S. Martinho, assim como, a prática do voleibol, das danças e bailados tradicionais e de convívios.

A instituição em causa, tem desenvolvido uma ação meritória, quer no seio dos seus associados, quer no da comunidade em geral, constituindo, nessa medida, um instrumento fundamental para a promoção de fins de interesse geral, na aceção prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Considerando que, a pessoa coletiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem atuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade onde se encontra inserida;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo e da Secretaria Regional do Educação e Cultura, e tendo em conta que, a “Irmandade de S. Martinho das Canadas” se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo .1º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, e do artigo .1º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de março, conjugados com o preceituado no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9 /2016/A, de 21 de novembro, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “Irmandade de S. Martinho das Canadas”, com sede no Largo de S. Martinho, freguesia da Calheta do Nesquim, concelho das Lajes do Pico, Ilha do Pico.
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial.

13 de novembro de 2020. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.